Edoc-
300.10.005/2020/382

DGAJ
Direção-Geral da
Administração da Justiça

CONVITE

AQUISIÇÃO DE 50 DIGITALIZADORES

CONVITE

1. Objeto do procedimento

1.1. O objeto deste procedimento consiste na celebração de um contrato de aquisição de bens móveis tendente ao fornecimento de 50 digitalizadores para os tribunais.

1.2. Os bens previstos nos termos do número anterior deverão ser fornecidos em conformidade com o caderno de encargos.

2. Entidade adjudicante

2.1. A entidade adjudicante neste procedimento é o Estado, através da Direção-Geral da Administração da Justiça.

2.2. A entidade referida tem sede na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Pisos 0, 9.º ao 14.º, 1990-097 Lisboa.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho da diretora-geral da Administração da Justiça, datado de 03/09/2020, órgão competente para a decisão de contratar nos termos da sua competência própria conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do DL 197/99, de 8 de junho.

4. Fundamento do procedimento a adotar

O presente procedimento é realizado por consulta prévia ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com convite a seis empresas da especialidade em virtude do valor do contrato a celebrar ser inferior a € 75.000,00, em conformidade com o disposto no artigo 18.º do CCP.

5. Prazo e modo de apresentação da proposta

5.1. A proposta deverá ser apresentada até às 23h59 do 6.º dia após disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica www.acingov.pt .

5.2. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados, pelo mesmo meio, ou seja, pela plataforma eletrónica www.acingov.pt .

5.3. Os documentos que constituem a proposta, e submetidos na plataforma, devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade, ao abrigo do artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

5.4. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as propostas e documentos é motivo de exclusão.

6. Caracterização dos bens

O fornecimento dos bens, objeto do presente procedimento, deve ter as especificações definidas no caderno de encargos.

7. Prazo de execução

7.1. O prazo de fornecimento é no máximo de 4 semanas após a assinatura do contrato.

7.2. O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

8. Preço base do procedimento

O preço base total do procedimento é de € 33 242,48, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no artigo 57.º do CCP:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I do CCP**, e de acordo com o Anexo I do presente convite;

b) **Preço global da proposta sem e com IVA**, considerando o fornecimento de 50 digitalizadores, que deverá compreender todas as prestações que constituem o objeto dos contratos a celebrar, tendo em conta as especificações técnicas do caderno de encargos e o presente convite;

c) **Declaração constantes do Anexo II do presente convite;**

d) **Indicação do prazo de assistência técnica e de fornecimento de consumíveis,** que começará a contar da data de entrega do último equipamento;

e) **Entrega de um equipamento para testes nas instalações da DGAJ**, na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Pisos 10º, Lado Rio, 1990-097 Lisboa, até às 18h do 6.º dia após disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica www.acingov.pt, se o termo do prazo ocorrer num dia não útil o prazo transfere-se para o dia útil seguinte, até às 18h.

9.2. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso relevante.

10. Prazo de manutenção

O prazo de manutenção da proposta é de 66 dias (sessenta e seis) dias, contados a partir da data limite da apresentação da proposta.

11. Propostas variantes

Nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP, não é permitida a apresentação de propostas variantes.

12. Serviços da entidade adjudicante

12.1. Tratando-se de uma consulta prévia, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º, o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir que os procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante.

12.2. Foram delegadas nos serviços da entidade adjudicante, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 67.º e do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as seguintes competências:

a) Competência quanto a esclarecimentos das peças do procedimento (artigos 50.º e 116.º do CCP);

b) Competência quanto à classificação de documentos da proposta (artigo 66.º do CCP),e
c) Competências para determinação da forma e comunicação da data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato (artigos 104.º, n.º 3 do CCP).

12.3. Além das competências delegadas, os serviços exercem no procedimento as competências legais que lhes são reservadas pelo Código dos Contratos Públicos, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 67.º do CCP.

13. Esclarecimentos sobre a proposta

13.1. Se considerado necessário à análise e avaliação da proposta apresentada, os serviços da entidade adjudicante podem pedir esclarecimentos sobre a mesma através do meio indicado no ponto 5 do convite.

13.2. Os esclarecimentos que eventualmente venham a ser pedidos, devem ser prestados através do meio indicado no ponto 5 do convite, passando os mesmos a fazer parte integrante da proposta apresentada.

13.3. Os serviços podem ainda solicitar ao concorrente que, no máximo de 2 dias, apresente documentos com vista a suprir irregularidades formais não essenciais, que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta.

14. Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

15. Fase de apreciação da proposta

15.1. Com a apreciação da proposta, os serviços da entidade adjudicante procedem a uma análise formal da mesma, propondo a sua admissão ou exclusão.

15.2. Após apreciação das propostas os serviços procederão à respetiva ordenação em função do critério de adjudicação.

15.3. Nos termos dos artigos 122.º a 124.º, será publicado um relatório preliminar de análise de propostas, seguido de audiência prévia pelo período de 3 dias, após o que os serviços elaborarão um relatório final.

16. Adjudicação

16.1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

16.2. A adjudicação será feita a um só concorrente considerando os seguintes fatores de avaliação:

a) Preço (P)
b) Manutenção (M)

16.3. Será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa obtida a partir da seguinte fórmula:

$$Pp \text{ (Pontuação da proposta)} = P \times 70\% + M \times 30\%$$

16.4. Os fatores do critério de adjudicação serão avaliados com base no método descrito no Anexo III ao presente convite.

17. Dúvidas e esclarecimentos

17.1. Os esclarecimentos e retificações necessários à boa compreensão das peças do procedimento poderão ser solicitados através do meio indicado no ponto 5.1. do convite, até ao fim do primeiro terço do prazo concedido para a apresentação de proposta.

17.2. Os interessados dispõem do prazo referido no ponto anterior para apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

17.3. Os esclarecimentos e retificações podem ser prestados ou aceites, respetivamente, até ao segundo terço do prazo concedido para a apresentação de proposta.

17.4. Os esclarecimentos mencionados nos termos dos números anteriores deverão ser prestados pelos serviços da entidade adjudicante e as retificações aceites devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.

18. Documentos de habilitação

18.1. O concorrente deve apresentar, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos via plataforma eletrónica, ou a disponibilização para a sua consulta online:

a) Declaração comprovativa de não ser devedor à segurança social;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada passada pela repartição de finanças;
c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código;
d) Declaração da certidão permanente do registo comercial;
e) Certidão de registo criminal de pessoa coletiva;
f) Certidão de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

18.2. Concede-se o prazo de 2 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP.

19. Notificação para aceitação da minuta do contrato

Nos termos do artigo 100, n.º 2 do CCP, conjuntamente com a notificação de adjudicação, o adjudicatário será notificado para que aceite expressamente a minuta do contrato, no mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, sendo que após o prazo de 2 dias a mesma se considera tacitamente aceite.

20. Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

21. Contrato

21.1. O procedimento levará à realização de contrato, que será reduzido a escrito;

21.2. Todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

22. Legislação Aplicável

Em tudo o omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

CONVITE

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável)

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) . . .
b) . . .
3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do nº 1 do artigo 55º do referido Código.
7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

CONVITE

… (local), …. (data), … [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1, e nos nºs. 2 e 3 do artigo 57º.
(4) Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

Declaração de preenchimento do requisito técnico previsto no n.º 2 da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos

. . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declaro que o equipamento constante da minha proposta cumpre o requisito técnico previsto no n.º 2 da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, tendo o equipamento capacidade de envio das digitalizações através dos seguintes meios:

a) Para um email pré-definido;

b) Para um email identificado na altura da digitalização.

… (local), …. (data), … (assinatura).

ANEXO III

Fatores e subfactores do critério de adjudicação

Fator Preço (P) - 70%		
Critério	**Pontuação**	**Coefeciente de Ponderação**
$\text{Valor} = \left(\frac{\text{Pbase} - \text{Pprop}}{\text{Pbase}} \right) * 100$ O valor será arredondado à segunda casa decimal. Pbase = preço base do procedimento Pprop = valor global da proposta	De 0 a 100	70%

Manutenção (M) - 30%			
Subfactor	**Critério**	**Pontuação**	**Coefeciente de Ponderação**
Assistência Técnica	0 anos	0	15%
	1 ano	10	
	2 anos	20	
	3 anos	40	
	4 ou mais anos	100	
Fornecimento de Consumíveis	0 anos	0	15%
	1 ano	10	
	2 anos	20	
	3 anos	40	
	4 ou mais anos	100	